



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**EMENDA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º ____ DE 2025, ENCAMINHADO PELA
MENSAGEM Nº 42/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a anexa Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº ____/2025, encaminhado pela mensagem nº 42/2025, e ao Substitutivo Geral nº 3 de 2025, que “Autoriza o Município de Francisco Beltrão a doar, com encargo, imóvel de sua propriedade ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, visando à implantação de unidade educacional destinada à oferta de cursos técnicos e profissionalizantes, e dá outras providências.”

A presente emenda tem por objetivo suprimir os incisos II e III do art. 3º do Projeto de Lei, tendo em vista que o SENAI, por sua natureza institucional, já possui consolidada política de oferta de cursos gratuitos, não se mostrando necessária a fixação de quantitativo específico de matrículas. Dessa forma, o Município assegura maior flexibilidade na adequação dos cursos às demandas locais e regionais, sem prejuízo da finalidade pública da doação.

Assim, submetemos a presente alteração à análise e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, certos de que contribuirá para o fortalecimento da cooperação entre o Município de Francisco Beltrão e o SENAI, em benefício direto da população.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2025

Suprime os incisos II e III do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº ____/2025, que “Autoriza o Município de Francisco Beltrão a doar, com encargo, imóvel de sua propriedade ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, visando à implantação de unidade educacional destinada à oferta de cursos técnicos e profissionalizantes, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos II e III do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº ____/2025.

Art. 2º Renumerar-se o inciso remanescente do art. 3º, que passa a constar como inciso único.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva tem por objetivo retirar os incisos II e III do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº ____/2025, que tratavam da obrigação do SENAI em ofertar, gratuitamente, número fixo de matrículas em cursos técnicos, profissionalizantes e de qualificação.

A supressão se justifica porque o SENAI, enquanto instituição integrante do Sistema FIEP, já possui como prática institucional consolidada a oferta de cursos gratuitos em diversas modalidades, em consonância com sua missão educacional e responsabilidade social. Dessa forma, a exigência de um quantitativo específico de matrículas gratuitas se mostra desnecessária e redundante, visto que a própria política de gratuidade da entidade não impõe limitação numérica previamente determinada, sendo regulada pela demanda local e por programas de incentivo mantidos pela instituição.

Além disso, a retirada desses incisos possibilita maior flexibilidade na definição da quantidade e do perfil dos cursos a serem ofertados, permitindo que a unidade educacional atenda às necessidades reais do município e da região, sem estar vinculada a uma obrigação rígida que poderia se mostrar incompatível com a dinâmica de funcionamento da instituição.

Assim, a alteração proposta preserva a finalidade pública da doação do imóvel, assegura o funcionamento da unidade educacional do SENAI em Francisco Beltrão e reforça a cooperação entre o Município e a entidade, em benefício direto da população.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6B5-07E9-FCC0-93CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 18/08/2025 12:18:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C6B5-07E9-FCC0-93CB>